

TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática permanente destinado ao atendimento de demandas da Prefeitura Municipal de Pacajá, Fundos e secretarias vinculadas, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
84110	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER. <i>Especificação : impressora multifuncional 50.000 paginas mensal, scanner 1200x1200 impressão frente e verso, Preto e Branco velocidade de impressão 42 ppm</i>	47,000	UNIDADE
60326	SWITCH 8 PORTAS 10/100 MBS <i>Especificação : RJ-45 Fêmea, Taxa de transmissão de 10 /100 Mbs, Protocolo: IEEE802.310 base-t, IEEE 802.3u 100 base-tx</i>	18,000	UNIDADE
84111	SWITCH 24 PORTAS GIGABIT 10/100/1000	20,000	UNIDADE
84112	COMPUTADOR COMPLETO I3 <i>Especificação : PROCESSADOR INTEL CORE I3 10100 OU SUPERIOR COM PLACA DE VIDEO INTEGRADA, SSD 480 GB, FONTE ALIMENTAÇÃO 400W, 4 GB MEMORIA RAM, COOLER LGA 1200, PLACA MAE SOCKET LGA 1200, MONITOR, TECLADO MOUSE CABO DE FORÇA</i>	28,000	UNIDADE
84113	COMPUTADOR COMPLETO I5 <i>Especificação : PROCESSADOR INTEL CORE I5 10100 OU SUPERIOR COM PLACA DE VIDEO INTEGRADA, SSD 480 GB, FONTE ALIMENTAÇÃO 500W, 8 GB MEMORIA RAM, COOLER LGA 1200, PLACA MAE SOCKET LGA 1200, MONITOR, TECLADO MOUSE CABO DE FORÇA</i>	48,000	UNIDADE
84115	NOTEBOOK I3 <i>Especificação : PROCESSADOR CORE I3, 10ª GERAÇÃO, 8GB MEMORIA RAM, SSD 480 GB</i>	16,000	UNIDADE
84116	NOTEBOOK I5 <i>Especificação : PROCESSADOR CORE I5, 10ª GERAÇÃO, 8GB MEMORIA RAM, SSD 480 GB</i>	46,000	UNIDADE
84117	NOTEBOOK I7 <i>Especificação : PROCESSADOR CORE I7, 10ª GERAÇÃO, 16GB MEMORIA RAM, SSD 1 T</i>	46,000	UNIDADE
84114	COMPUTADOR COMPLETO I7 <i>Especificação : PROCESSADOR INTEL CORE I7 10100 OU SUPERIOR COM PLACA DE VIDEO INTEGRADA, SSD 480 GB, FONTE ALIMENTAÇÃO 600W, 16 GB MEMORIA RAM, COOLER LGA 1200, PLACA MAE SOCKET LGA 1200, MONITOR, TECLADO MOUSE CABO DE FORÇA</i>	22,000	UNIDADE
84118	IMPRESSORA COLORIDA <i>Especificação : TANQUE DE TINTA MULTIFUNCIONAL WIFI, 2500 PAGINAS MENSAL</i>	53,000	UNIDADE
84119	IMPRESSORA PLOTTER JATO DE TINTA COLORIDA WIFI <i>Especificação : Alimentação de folhas, alimentação por rolo, cortador horizontal automático Roll size: 279 a 610 mm Tamanho da folha: 210 x 279 a 610 x 1897 mm Folhas-padrão: A4, A3, A2, A1 Gramatura: 60 a 280 g/m² Espessura: Até 0,3 mm</i>	2,000	UNIDADE
60224	PROJETOR DE ALTA RESOLUÇÃO E ALTO BRILHO <i>Especificação : QUALIDADE COM NO MINIMO 3.200 LUMENS EM BRANCO E 3000 LUMENS EM CORES, E LAMPADA COM DURAÇÃO DE ATÉ 10 MIL HORAS, RESOLUÇÃO DE 1920X1200 FULL HD WIDESCREEN, CONECTIVIDADE HDMI/MHL, COMPATIVEL COM APLICATIVO IPROJECTION PARA PROJEÇÃO SEM FIO DE DISPOSITIVO MOVEI COMO: IPHONE, IPAD, IPOD, TOUCH, ANDROID</i>	14,000	UNIDADE
84862	MONITOR 23,8 POLEGADAS, TELA IPS, RESOLUÇÃO 1920X1080, LED, HDMI <i>Especificação : Monitor 23,8 polegadas, tela ips, resolução 1920x1080, led, HDMI e garantia de 12 meses</i>	86,000	UNIDADE
84863	ROTEADOR MESH 2.4GHZ 450MBPS E 5GHZ 1300MBPS POE <i>Especificação : Roteador Mesh 2.4GHz 450Mbps e 5GHz 1300Mbps POE</i>	38,000	UNIDADE

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se aquisição dos materiais acima elencados pois verificou-se que os computadores, periféricos e equipamentos de rede lógica estão em sua grande maioria defasados, em estado crítico para uso, e poucos em funcionamento. Isto posto, surge a necessidade de aquisição de novos para desempenhar com êxito as atividades que pertencem a prefeitura municipal de Pacajá, Fundo e Secretarias vinculadas, são elas: Secretaria Municipal de Administração, Gabinete do prefeito, Secretaria municipal de Desenvolvimento Econômico, Secretaria municipal de Cultura, Desp. e Turismo, Secretaria municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, Secretaria municipal de Habitação e Regularização Fundiária, Fundo Municipal de Meio Ambiente, Secretaria municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde. As aquisições ao longo do exercício impactarão positivamente nos resultados a serem alcançados da gestão pública municipal.

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, de acordo com a minuta anexa a este Edital - na forma do Anexo II e nas condições previstas neste Edital, com prazo máximo previsto no art. 7º do Decreto Estadual nº. 5.967/10 e 7.477/14.

3.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

4. DA LEGALIDADE

4.1. O amparo legal, integralmente, no Decreto Nº 10.024/2019 e Leis Federais nº 10.520/2002, e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, decreto municipal Nº 49 de 15 de fevereiro de 2021, que regulamenta as contratações de serviços e aquisições de bens e serviços, quando efetuados no Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Municipal e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

5.1. O objeto a ser adquirido enquadra-se na classificação de bens comuns nos termos do Decreto nº 10.024 de 2019.

6. PRAZOS DE ENTREGA

6.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da Requisição formal assinada por servidor competente;

6.2. Os produtos deverão ser entregues no local estipulado pela contratante, de acordo com as quantidades, condições e especificações de cada item, solicitado pela Requisitante através da Ordem de Fornecimento.

6.3. O não cumprimento do disposto no item 6.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas na Lei 8.666/93.

6.4. A Prefeitura Municipal de Pacajá rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do edital e seus anexos.

7. VALOR ESTIMADO

7.1 - O valor estimado total da presente avença é de R\$ 2.154.170,06 (dois milhões cento e cinquenta e quatro mil cento e setenta reais e seis centavos) a ser pago de forma parcelada, segundo a autorização expedida pela Prefeitura Municipal de Pacajá, de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibo devidamente atestado pelo setor competente.

7.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas, em pesquisas de mercado.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante de cada órgão participante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Prefeitura Municipal de Pacajá.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou erros observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. Para acompanhar a execução e fiscalizar os contratos administrativos originados da Ata de Registro de Preços, inclusive assinar requisição de material/serviço e atestar o recebimento do objeto deste Termo de Referência nas Notas Fiscais apresentadas, fica designados servidores, ALEF BORGES DE MELO Auxiliar Administrativo, CARLOS

ROBERTO PINTO FREZA Técnico de Informática, coordenador de Manutenção Saúde e MICHEL JOSE DE SOUSA Assistente Administrativo.

8.5. A gestão da Ata de Registro de Preços será exercida pelos servidores, ANDRESSA SOUZA DA SILVA, diretora do departamento de compras, inscrita no CPF: 017.135.352-89, SONIA LIMA LOPES, Tesoureira, inscrita no CPF: 039.478.932-64, OSEIAS COSTA SANTOS, Agente Epidemiológico, inscrito no CPF: 900.580.112-34 que serão responsáveis pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços resultante deste processo, a qual competirá o controle dos quantitativos, dos prazos e vencimentos.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. A Ata de Registro de Preço terá vigência improrrogável de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

9.2. Os contratos resultantes da ata terão vigência de 12 (doze) meses, salvo as possíveis prorrogações excepcionais decorrentes de §1º do art. 57, do mesmo diploma legal, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

10. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

10.1. A Prefeitura Municipal de Pacajá, rejeitara no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações exigidas no termo de referência.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto deste Termo de Referência de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contratual;

11.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

11.3. Encaminhar para o Setor Financeiro de cada Secretaria as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

11.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

11.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura do Contrato;



11.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

12.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

12.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

12.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

13. MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

14.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

15. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

15.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

15.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;


15.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

15.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

15.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

15.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

Pacajá-Pá, 26 de maio de 2023



LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretaria Municipal de Administração